PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A EMPRESA **.....**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94685/2026).

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **.....,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº-.., residente na cidade de-.., e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no Termo de Homologação com ID nº, do Processo Administrativo nº. 94685/2026 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2026 do tipo menor preço por item – Ampla participação, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, nos termos dos Decretos Municipais nº 59.678/2023 e 65.299/2025 e demais legislações aplicáveis, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea a; Art. 18 Inciso II; Art. 40 §1° Inciso I da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo passeio, zero quilômetro, modelo SEDAN, visando assegurar condições adequadas de mobilidade para o desempenho das atividades institucionais da Controladoria-Geral do Município de Vilhena – CGM, especialmente aquelas que demandam deslocamentos para realização de auditorias, fiscalizações, visitas técnicas, reuniões de alinhamento, ações de orientação e assessoramento, acompanhamentos *in loco*, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 94685/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 A descrição pormenorizada do objeto encontra-se no item 4 do Termo de Referência.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor deste Contrato é de **R$ (.....)**, perfazendo o valor total para a aquisição do objeto deste termo.

2.2 A metodologia de cálculo adotada foi a média aritmética dos valores obtidos nas três fontes distintas, em conformidade com o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir o preço praticado no mercado e garantir maior confiabilidade na estimativa.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18 Inciso III; Art. 40, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21)

3.1 A entrega do objeto será realizada de forma integral, correspondendo ao fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, sedan, zero quilômetro, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente, antes de seu término, justificativa devidamente fundamentada, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação da CONTRATANTE.

3.4 O veículo deverá ser entregue, em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena/RO, situado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do Município de Vilhena/RO.

3.5 O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente limpo e acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens exigidos no Termo de Referência e pela legislação de trânsito vigente.

3.6 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação necessária à identificação, conferência e regularização do veículo, bem como manual do proprietário, manual de garantia e demais documentos e acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, quando aplicáveis.

3.7 O veículo entregue deverá corresponder integralmente à marca, modelo, versão e demais características constantes da proposta vencedora, observadas, em qualquer hipótese, as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.8 Todas as despesas necessárias à entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo frete, transporte, seguro, deslocamento e demais encargos relacionados ao fornecimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.9 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ocorridos com o veículo até a sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, devendo entregá-lo livre de avarias, ônus ou quaisquer condições que impeçam sua regular utilização.

3.10 A entrega do veículo em local diverso do estabelecido, sem prévia autorização da CONTRATANTE, não será considerada para fins de cumprimento da obrigação contratual.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92 Inciso VII da Lei 14.133/21)

4.1 O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, para fins de conferência inicial quanto à quantidade, identificação do bem, documentação apresentada e condiçõesaparentes do veículo, mediante registro do recebimento na Nota Fiscal ou documento equivalente.

4.2 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as características constantes da proposta da CONTRATADA.

4.3 Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizada a conferência do veículo, verificando-se, entre outros aspectos:

a) marca,modeloeversão ofertados;
b) condiçãodeveículozeroquilômetroeanodefabricação exigido;
c) motorização,combustível e transmissão;
d) capacidade de ocupantes e número de portas;
e) equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios;
f) capacidade do porta-malas e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
g) funcionamento dos equipamentos, sistemas e acessórios;
h) estado geral de conservação, inexistência de avarias e perfeitas condições de funcionamento;
i) manuais, garantia, chaves e demais documentos e acessórios que acompanham

originalmente o veículo;
j) demais especificações e condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
4.4 Constatado o atendimento integral das especificações e condições estabelecidas, o veículo será recebido definitivamente, mediante termo, atesto ou outro registro formal adotado pela Administração.
4.5 Caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a regularização ou, quando necessária, a substituição do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
4.6 O prazo concedido para regularização ou substituição do veículo não será considerado prorrogação do prazo original de entrega, sem prejuízo da aplicaçãodas medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
4.7 O veículo apresentado em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de recebimento e verificação previstos no Termo de Referência.
4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades verificadas posteriormente, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia do fabricante e das demais condições estabelecidas na contratação.

5. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021)
5.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas noTermo de Referência.
5.2 Considerando as obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia do veículo, o instrumento contratual deverá contemplar período suficiente para o acompanhamento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à entrega, recebimento e garantia do objeto.
5.3 O veículo deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior originalmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.
5.4 Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caso não exista assistência técnica autorizada no Município de Vilhena/RO, caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias para o encaminhamento e retorno do veículo para realização dos serviços cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.
5.5 O Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e osdemaisdocumentosqueintegram acontratação vinculam as partes para todos os fins, independentemente de transcrição.
5.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções decorrentes do fornecimento, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do veículo.
5.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razãodaexecução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.8 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
5.9 A inadimplênciada CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação, observado o disposto no art. 121, § 1º, da Lei nº

14.133/2021.

6. DA GARANTIA (Art. 40 § 1° Inciso III da Lei 14.133/21)

6.1 O veículo deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem durante esse período, salvo se a garantia original do fabricante estabelecer condição mais vantajosa à Administração, hipótese em que prevalecerão as condições oferecidas pelo fabricante.

6.2 Caso o fabricante ofereça, para o veículo fornecido, prazo de garantia superior ao mínimo exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração o mesmo prazo e as mesmas condições de garantia disponibilizadas ordinariamente aos adquirentes do respectivo veículo, vedada qualquer redução em razão de se tratar de aquisição realizada pela Administração Pública.

6.3 A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual condição mais favorável prevista pelo fabricante.

6.4 A garantia deverá abranger, nos limites e condições estabelecidos pelo fabricante, os vícios e defeitos de fabricação do veículo, seus sistemas, componentes, peças e equipamentos originais, incluindo os serviços de diagnóstico, reparo,substituição de peças e mão de obra necessários à correção das ocorrências cobertas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante, através do ordenador de despesas, designará servidor para ser o gestor do Contrato, para o recebimento e controle. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 Caso o fabricante ofereça, para o veículo fornecido, prazo de garantia superior ao mínimo exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração o mesmo prazo e as mesmas condições de garantia disponibilizadas ordinariamente aos adquirentes do respectivo veículo, vedada qualquer redução em razão de se tratar de aquisição realizada pela Administração Pública.

7.3A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual condição mais favorável prevista pelo fabricante.

7.4 A garantia deverá abranger, nos limites e condições estabelecidos pelo fabricante, os vícios e defeitos de fabricação do veículo, seus sistemas, componentes, peças e equipamentos originais, incluindo os serviços de diagnóstico, reparo,substituição de peças e mão de obra necessários à correção das ocorrências cobertas.

7.5Os serviços realizados durante o período de garantia deverão ser executados por concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia original do veículo.

7.6 A CONTRATADA deverá informar, no momento da entrega do veículo, a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento durante o período de garantia, bem como fornecer o manual de garantia, manual do proprietário e demais documentos necessários à utilização das coberturas oferecidas pelo fabricante.

7.7 Caso não exista concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Vilhena/RO, a CONTRATADA ficará responsável por todas as providências necessárias ao encaminhamento e retorno do veículo à unidade autorizada mais adequada, quando se tratar de atendimento coberto pela garantia, não podendo ser imputadas à Administração despesas adicionais de transporte, remoção ou deslocamento decorrentes dessa circunstância.

7.8 A ocorrência de defeito ou vício durante o período de garantia deverá ser comunicada à CONTRATADA, que deverá iniciar as providências para atendimento em até 02 (dois) diasúteis, contados do recebimento da comunicação, informando à CONTRATANTE o local de atendimento e as medidas necessárias para diagnóstico e reparo.

7.9 Os reparos cobertos pela garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Administração, incluindo, quando aplicáveis, diagnóstico, mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à correção do defeito.

7.10 As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante, e sua utilização não poderá acarretar perda ou redução da garantia do veículo.
7.11 Quando o veículo ficar impossibilitadode se deslocarem decorrência de defeito abrangido pela garantia, caberá à CONTRATADA providenciar, quando não abrangido diretamente pela assistência do fabricante, o transporte ou remoção do veículo até a assistência técnica autorizada e seu posterior retorno, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
7.12 A garantia não abrangerá desgastes decorrentes do uso normal do veículo, serviços de manutenção preventiva, revisões periódicas ou danos comprovadamente decorrentes de acidente, uso inadequado ou descumprimento das orientações constantesdo manualdo fabricante, ressalvadasas condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pela garantia original.
7.13 A realização das revisões periódicas previstas pelo fabricante será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive quanto aos respectivos custos, quando não estiverem incluídas gratuitamente no plano de manutenção ou na garantia oferecida pelo fabricante, devendo ser observados os prazos e condições estabelecidos no manual do veículo para preservação da garantia.
7.14 A CONTRATADA não poderá recusar atendimento em garantia sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, quando solicitada pela CONTRATANTE, indicando a causa da exclusão da cobertura e a correspondente previsão nas condições de garantia do fabricante.
7.15 Na hipótese de o defeito não ser solucionado mediante reparo, ou quando sua natureza ou recorrência tornar necessária a substituição do bem, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as providências cabíveis para substituição do veículo ou solução equivalente, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração pela legislação e pelas condições da contratação.
7.16 As obrigações decorrentes da garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura aplicável ao veículo, ainda que já tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto ou o encerramento da vigência destinada ao fornecimento.
7.17 Não será exigida garantia de execução contratual, nas modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a naturezado objeto e a entrega integral do bem, sem prejuízo da garantia do veículo e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R$ (.....),** da Unidade Orçamentária: 02.003 – Controladoria-geral Projeto/Atividade - 04.124.0020.2.068 – manutenção das atividades da controladoria; Elemento de Despesa – 4.4.9.0.52.00.00 – equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso – 15000000 – recursos não vinculados de impostos - exercício corrente, conforme Solicitação de Despesa - nº ..., de, de 2026 e Nota de Empenho nº, de, de, de 2026.

9. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21)

9.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis designados pela Administração, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as informações bancárias constantes da Nota Fiscal ou dos documentos apresentados para esse fim.
9.3 A Nota Fiscal deverá:

a) Ser emitida em nome da CONTRATANTE;
b) Conter descrição do veículo compatível com o objeto contratado e com a Nota de

Empenho;

c) apresentar, quando aplicável, marca, modelo, versão e demais elementos necessários à identificação do veículo;

d) indicar os dados bancários da CONTRATADA; e

e) observar as exigências fiscais e tributárias aplicáveis à operação.

9.4 Para fins de liquidação e pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos documentos e sistemas oficiais pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme aplicável.

9.5 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, não implicando tais retenções redução do valor contratado, mas mero cumprimento das obrigações tributárias atribuídas à CONTRATANTE.

9.6 A Nota Fiscal ou outro documento de cobrança que contenha erro, inconsistência ou informação que impossibilite a regular liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA para correção e reapresentação.

9.7 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da possibilidade de prosseguimento da liquidação, não sendo imputável à CONTRATANTE eventual atraso decorrente exclusivamente de pendência atribuível à CONTRATADA.

9.8 Não será efetuado pagamento enquanto houver impedimento à regular liquidação da despesa decorrente de fato imputável à CONTRATADA, até que sejam adotadas as providências necessárias ao saneamento da pendência.

9.9 A existência de irregularidade relativa às condições de habilitação será tratada de acordo com a legislação aplicável, mediante notificação da CONTRATADA para regularização ou apresentação de justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.10 Havendo a efetiva e regular execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, eventual irregularidade superveniente da CONTRATADA não implicará, por si só, retenção de pagamento por objeto regularmente recebido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e dasdemais providências cabíveis.

9.11 A CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a entrega, conferência e recebimento definitivo do veículo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária para pagamento à CONTRATADA.

9.13 Nos casos de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamenteàCONTRATANTE,desdequeaCONTRATADAnãotenhaconcorridoparaoatraso, serão devidos encargos moratórios, calculados entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= I ×N × VP

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela em atraso;

I= Índice de compensação financeira, calculado mediante a fórmula:

I= (TX/100) ÷ 365

TX= 6% (seis por cento) ao ano.

9.14 Não serão devidos encargos moratórios ou atualização financeira quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, inclusive em razão de erro na Nota Fiscal, documentação incompleta, necessidade de correção do objeto ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

9.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação,as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

9.16 O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia do veículo, vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações que, por sua

natureza, permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21)

a. Fornecer 01 (um) veículo tipo passeio, sedan, zero quilômetro, rigorosamente de acordo com a marca, modelo, versão e demais características constantes da proposta apresentada, observadas todas as especificações mínimas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

b. Entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e conservação, livre de avarias, vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

c. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, eventual fato que possa impossibilitar ou retardar o cumprimento da obrigação, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, sem que a comunicação implique automática prorrogação do prazo.

d. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo frete, transporte, seguro, deslocamentoedemais encargos relacionados ao fornecimento, sem qualquercusto adicional para a Administração.

e. Responsabilizar-se pela integridade do veículo durante seu transporte e até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, assumindo os riscos de correntes de avarias, danos ou outras ocorrências verificadas antes da entrega.

f. Entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios, bem como daqueles exigidos nas especificações do Termo de Referência e constantes da proposta apresentada.

g. Entregar, juntamente com o veículo, os respectivos manuais do proprietário e de garantia, chaves e demais documentos, acessórios e itens fornecidos originalmente pelo fabricante, bem como a documentação necessária à identificação e regularização do bem perante os órgãos competentes, conforme as responsabilidades estabelecidas na contratação.

h. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021)

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

b. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à entrega, recebimento e regularização do veículo.

c. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, fornecendo as informações necessárias para o início da execução da contratação.

d. Receber provisoriamente o veículo e promover, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

e. Conferir, no recebimento do veículo, a marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização, equipamentos, acessórios, itens de segurança e demais características exigidas, bem como a documentação, manuais, chaves e demais itens que devam acompanhar o bem.

f. Recusar, no todo ou em parte, oveículoqueesteja emdesacordo com as especificações, condições ou características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, comunicando formalmente à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências cabíveis.

g. Efetuar o recebimento definitivo do veículo após a verificação do atendimento integral das condições e especificações estabelecidas para a contratação.

h. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

i. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas ou irregularidades verificadas no veículo, inclusive durante o período de garantia, fornecendo as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.
j. Disponibilizar o veículo para realização dos serviços de diagnóstico, reparooudemaisprocedimentosabrangidospelagarantia,observadasascondições previstas no Termo de Referência e no manual do fabricante.
k. Após o recebimento definitivo, utilizar o veículo de acordo com sua finalidade e observar as orientações constantes dos manuais do fabricante, especialmente quanto às condições de utilização, conservação e manutenção necessárias à preservação da garantia.
l. Providenciar a realização das revisões periódicas e manutenções preventivas previstas pelo fabricante, nos prazos ou quilometragens estabelecidos, responsabilizando-se pelos respectivos custos quando não estiverem abrangidos pela garantia, plano de manutenção ou benefício oferecido pelo fabricante.
m. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e o regular atesto da Nota Fiscal, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.
n. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
o. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos.
p. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº. 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A sanção prevista na alínea a do item 12.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 12.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei nº. 14.133/21).

12.5 A sanção estabelecida na alínea b do item 12.2 deste Instrumento,calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

12.6 A sanção prevista na alínea c do Item 12.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na alínea d do Item 12.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida alínea d do Item 12.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

12.8.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do Item 12.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea a do mesmo item.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na alínea b do Item 12.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).

12.13 A aplicação das sanções previstas na alínea c e d do item 12.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. DAS RETENÇÕES

13.1 O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por

extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.
13.2 As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
13.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL
14.1 O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
14.2 Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;
14.3 O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.
14.4 Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice definido de acordo com a legislação aplicável.
14.5 O reajustamento previsto neste item não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser analisado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO
16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no Artigo 137, a 139 da Lei nº. 14.133/2021.
16.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133 e suas alterações.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018
17.1 A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
17.2 A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.
17.3 A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica este Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2026, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 94685/2026, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

22. DO GESTOR
Fica designado como gestor da contratação o servidor Abner Martins Fuzaro, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

23. DO FORO (art. 92, §1º)
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. do livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, de de 2026.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

.....
.....

.....
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:

.....
PROCURADOR MUNICIPAL